MARRETA
LIGA OPERÁRIA
Filiado a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário de Minas Gerais - FETICOM-MG
Informativo Oficial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Belo Horizonte, Lagoa Santa, Nova Lima, Raposos, Ribeirão das Neves, Sabará e Sete Lagoas - Tel: (31) 3449.6100 - Rua Além Paraíba, 425 - Lagoinha - BH - www.sticbh.org.br / twitter.com/sticbh
Sub-sede: Sete Lagoas: Rua Alarico de Freitas, nº 69 - Boa Vista - Tel: (31) 3776.7710
06.07.2015


## Para quebrar a intransigência da Emccamp:

# GREVE!

A Emccamp esta explorando ao máximo seus operários, forçando-os a aceitarem uma jornada de trabalho que há muito foi extinta nos canteiros de obras. A empresa obriga os operários a assinarem um contrato de trabalho concordando em trabalhar aos sábados até às 11hs e há um descontentamento geral no canteiro de obra, pois os operários estão acostumados a trabalharem de segunda a quinta de 7hs à 17hs e na sexta de 7 às 16hs, com descanso aos sábados e domingo.

Companheiros(as), ouvimos os relatos de muitos e pudemos notar essa indignação e de forma alguma devemos aceitar essa imposição, arbitrária, já que não houve nenhum termo aditivo assinado entre o Sindicato e a empresa, portanto a Emccamp esta fora da lei, abusando dos operários e usando a sua condição patronal, para cometer assédio moral e coagir os operários impondo sua lei de escravidão, que já causou mortes por esgotamento físico e acidentes.

O Marreta conclama todos os operários (as) a se unirem em torno dessa luta para acabar com a intransigência patronal e derrubar essa norma escravizadora da Emccamp, dessa forma, os operários estão vivendo só para a empresa e não tendo tempo para ficar com a família ou descaçar e ter um lazer, temos de garantir o repouso aos sábados e domingo e derrubar essa intransigência imposta pela Emccamp e exigir que a empresa respeite esse direito que os operários da construção civil já garantiu há muito tempo. Por isso vamos fazer uma greve de advertência se a empresa não acatar, prepare-se!

**Vamos fazer uma paralização de advertência e mostrar a nossa indignação e vamos acabar com mais esse abuso!**

# Almoço no canteiro de obras é inegociável e deve ser cumprido!

Emccamp desrespeita CCT – Convenção Coletiva de Trabalho e faz operário assinar acordo com "guilhotina no pescoço". Com a maior "cara-de-pau" a Emccamp esta desrespeitando a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e principalmente a CCT que é assinada todos os anos entre os patrões e os trabalhadores e impõe um horário ilegal para o ALMOÇO, que deve ser das 11hs às 12hs, pelo motivo do operário não poder cumprir uma jornada que seja acima de 4hs sem uma refeição, vejam como diz a lei:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 hora e, salvo acordo escrito ou convenção coletiva em contrário, não poderá exceder de 2 horas.

§ 1º - Não excedendo de 6 horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 4 horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 3º - O limite mínimo de 1 hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho, quando, ouvida a Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador (SSMT), se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares.

§ 4º - Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

§ 5º - Os intervalos expressos no caput e no § 1º poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Por isso temos exigimos a mudança imediatamente o fim desse abuso e não aceitamos de forma alguma essa imposição da Emccamp que só visa seus lucros e não esta nem ai para os operários. Essa é a posição do Marreta não abrimos mão de nenhum direito conquistado.